



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 102/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, como membros titulares e respectivos suplentes, os representantes dos seguintes órgãos.

I – Representantes com conhecimento técnico na área de trânsito

Titular: Isangela Silva Ventura – OAB/ES 16.729 – 4ª Subseção de Guarapari/ES

Suplente: Emerson Santos Pereira – OAB/ES 30.568 - 4ª Subseção de Guarapari/ES

II – Representantes do Órgão Municipal que impôs a penalidade:

Titular: Julio Cesar Carminati Simões - SEPTRAN

Suplente: Gabriel Effgen Barcelos de Amorim - SEPTRAN

III – Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada ao trânsito:

Titular: Leonardo Brandão Rocha – Câmara de Dirigentes Lojistas de Guarapari

Suplente: Aguinaldo Ferreira Junior – Câmara de Dirigentes Lojistas de Guarapari

Art. 2º – A presidência da JARI, ficará a cargo do representante titular do Órgão Municipal que impôs a penalidade.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da SEPTRAN.

Art. 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial o decreto 244/2019.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Guarapari-ES, 12 de março de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL